



RESOLUÇÃO N.º 26/77-CONSUNI, de 22 de junho de 1977.

Regulamenta a escolha dos representantes estu-
dantis junto aos Colegiados da UFRN

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que do novo Estatuto da UFRN foram retiradas as disposições referentes à forma de escolha dos representantes estudantis nos Colegiados, para que figurassem no Regimento Geral;

CONSIDERANDO que o Regimento ainda está em fase de adaptação e há necessidade de renovar as representações e preencher os novos lugares duplicados em número pelo novo Estatuto,

R E S O L V E :

I - Os representantes junto aos Departamentos serão escolhidos por votação direta dos alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento. A chapa incluirá o nome de dois suplentes, pertencentes a outro período de estudos que não o do titular, que substituirão os representantes em suas faltas e impedimentos e suceder-lhes-ão no caso de vacância, sendo a eleição presidida pelo Chefe de Departamento;

II - Os representantes no Conselho Departamental de cada Centro e respectivos suplentes serão eleitos por um colégio eleitoral formado pelos representantes dos alunos junto aos Departamentos, sob a presidência do Diretor do Centro;

III - Os representantes nos colegiados de curso e respectivos suplentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no respectivo curso para o qual estão destinados, em eleição direta, presidida pelo respectivo Coordenador;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Resolução nº 26/77-CONSUNI, de 22/6/77.

02

IV - Os representantes nos Colegiados de Pós-Graduação serão escolhidos segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

V - Os representantes junto ao Conselho Universitário, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Conselho de Curadores e à COPERT, ou a outros Colegiados de nível superior, serão eleitos por um Colégio Eleitoral composto dos Presidente e Vice-Presidente do Diretório Central e dos Presidentes dos Diretórios Acadêmicos, das Residências e das Associações Atléticas, em reunião presidida pelo Pró-Reitor para Assuntos Estudantis;

VI - Os representantes junto às Comissões Permanentes serão designados pelas autoridades que as constituírem.

VII - Para quaisquer dos casos a escolha somente poderá recair em aluno regularmente matriculado que preencha as condições do Artigo 121 do Estatuto.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de junho de 1977.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JWMM/nam.